

# OPINIÃO

**"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho." Edson Queiroz**

## CHARGE



## IDEIAS



### Que se cumpra a Constituição!

Rita Josina Feitosa

Diretora-presidente da AFBNB | ritajosina@yahoo.com.br

O Governo Federal editou no dia 19 de maio último a Medida Provisória 1052/2021 que altera as regras dos Fundos Constitucionais de Financiamento e reduz as taxas de administração das instituições que os operam: o FNE do Banco do Nordeste (BNB), o FNO do Banco da Amazônia (Basa) e o FCO, do Banco do Brasil. Pela MP, a taxa de administração dos referidos Bancos fica reduzida ano a ano, chegando a 0,5% em 2026. De imediato já reduz de 2,1% para 1,5%, a partir do próximo mês de julho. A medida causa impacto sobre a sustentabilidade dos bancos, o que traduz forte ataque às instituições públicas, sobretudo as de caráter regional, BASA e BNB, que têm nos Fundos Constitucionais (FNO e FNE) suas principais fontes de recursos, responsáveis por mais de 60% das suas aplicações.

No BNB, por exemplo, em 2020 do total de R\$40,1 bilhões, 64% foram com recursos do FNE, distribuídos em 711 mil operações, que beneficiaram mini e pequenos produtores, agricultores, e empresários.

Para além de dinheiro emprestado, os referidos recursos contemplam uma política de desenvolvimento, sendo a taxa de administração o que custeia o diferencial desses Instituições: o crédito orientado; acompanhamento antes, durante e

depois; a organização das cadeias produtivas; o aperfeiçoamento de arranjos produtivos locais e a estruturação de ações para o desenvolvimento local. Não é lucro para o banco! É retorno social e econômico.

Medidas dessa natureza refletem o escopo de uma agenda privatista e de sucateamento das instituições públicas, um flagrante revés estratégico quanto à premência de uma política de desenvolvimento.

Portanto, está na contramão do que defendemos: uma política nacional de desenvolvimento focada nas potencialidades locais e na redução das desigualdades das regiões historicamente fragilizadas, que precisam da garantia de recursos estáveis e da atuação dos bancos regionais como um suporte mais do que necessário - fundamental.

Mais do que nunca, seguiremos com interlocução junto ao parlamento e a diversos setores da sociedade para que se cumpra a Constituição, pela defesa de recursos estáveis e pelo fortalecimento do BNB e Basa. Não à MP 1052!



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e fique por dentro de mais conteúdo do nosso site



### Combatendo a tortura

Andréa Coelho

Presidenta da Adpec | andreamacoelho@yahoo.com.br

Apesar das constantes campanhas para erradicar a tortura em todo o mundo, estamos longe de sanar essa problemática. No entanto, a data de 26 de junho aparece para nos lembrar que nenhum tipo de tortura deve ser justificada e muito menos aceita. De acordo com o art. 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Conforme o artigo 5º da Constituição Federal de 1988, ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante. O artigo também define a tortura como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

A tortura é um crime de lesa humanidade. Qualquer pessoa que faz apologia da tortura, é também responsável pelo crime. Atualmente, no Brasil, as penitenciárias e as periferias são os principais pontos focais de locais onde há relatos de tortura.

Algumas ações podem não ser associadas à tortura e são tortura, como por exemplo, casos de mulheres apalpada como forma de intimidação, jovens abordados sob ameaças e até mesmo descaso do Estado com os internos nas penitenciárias, por exemplo. O que ocorre é que muitas pessoas não entendem isso como tortura, até mesmo pela falta de informação sobre a

questão, e não buscam seus direitos. Para mudar cada vez mais essa realidade, é necessário que haja uma atuação conjunta dos órgãos e instituições que podem contribuir para prevenção e combate a toda forma de tratamento cruel, unificando as estratégias e políticas na área.

A Defensoria Pública do Estado do Ceará instituiu um protocolo e um formulário para que defensores e defensoras cearenses consigam identificar e registrar com mais facilidade casos de agressão, abuso, tortura, violência psicológica ou outro tratamento cruel - e, assim, fazerem os encaminhamentos necessários. Os documentos propõem uma série de questionamentos que devem ser feitos pelo Defensor ou Defensora em qualquer atendimento.

Com essas novas estratégias, com a união entre os diversos poderes envolvidos no combate à tortura e com a informação à população, conseguiremos prevenir e combater os diversos tipos de atitudes desumanas que se configuram como tortura.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e fique por dentro de mais conteúdo do nosso site